



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 680, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011.

O **MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Embaúba, de titularidade da empresa Hidrelétrica Embaúba S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.188.703/0001-60, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no DOU de 28.12.2011.

ANEXO I

Nome	PCH Embaúba.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Despacho SGH/ANEEL nº 3.994, de 11 de outubro de 2011 (Aprovação do Projeto Básico).
Pessoa Jurídica Titular	Hidrelétrica Embaúba S.A.
CNPJ	09.188.703/0001-60.
Localização	Município de Jaciara, Estado de Mato Grosso.
Potência Instalada	4.500 kW.
Enquadramento	Arts. 1º-A, inciso III e 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.001040/2004-99 e MME nº 48000.002191/2011-31.